



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

Cnpj: 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DA 1º CHAMADA PÚBLICA PARA O Programa de de Psicultura Nº 002/2026

O **Prefeito Municipal** do Município de Cruzmaltina no uso de suas atribuições legais resolve deferir as inscrições, conforme chamada pública n.º 002/2026.

Relação de candidatos com inscrição deferidas e cadastrados em lista de espera:

Protocolo	Produtor	Resultado	Ordem da classificação
1	celso pinhero	DEFERIDO	1
2	redentor sator	DEFERIDO	2
3	maicon cuco	DEFERIDO	3
4	vitor gabriel	DEFERIDO	4
5	dirley jesu	DEFERIDO	5
6	willian Libanio	DEFERIDO	6
7	felipe herbeti	DEFERIDO	7
8	valdomiro Cesar	DEFERIDO	8
9	loutes olegraio cuco	DEFERIDO	9
10	candida c cordeiro cuco	DEFERIDO	10
11	dirlei dos santos alves	DEFERIDO	11
12	matias emerson	DEFERIDO	12
13	wellinton castelon	DEFERIDO	13
14	Jhonatan Renato	DEFERIDO	14
15	marcelo tome	DEFERIDO	15
16	Junior	DEFERIDO	16
17	luiz pratezi	DEFERIDO	17
18	joão sebastiao platezi	DEFERIDO	18
19	jose claudio laudites	DEFERIDO	19
20	antonio felix	DEFERIDO	20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

Cnpj: 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

21	paulo daschevi	DEFERIDO	21
22	antonio pinto de melo	DEFERIDO	22
23	dirceu de jesus	DEFERIDO	23
24	flavio marques	DEFERIDO	24
25	laurizete rodrigues	DEFERIDO	25
26	maria de lourdes	DEFERIDO	26
27	roberto franco	DEFERIDO	27
28	rosecler irmane	DEFERIDO	28
29	Devair novais	DEFERIDO	29
30	darcipereira dos santos	DEFERIDO	30
31	diego felipe rodrigues	DEFERIDO	31
32	celso matias	DEFERIDO	32
33	libanio	DEFERIDO	33
34	tereza de souza	DEFERIDO	34
35	maria marcomine	DEFERIDO	35
36	avimar de souza	DEFERIDO	36
37	valmir machado	DEFERIDO	37
38	joze leonardo gimenis	DEFERIDO	38
39	Carlinhos	DEFERIDO	39
40	celso pinhero	DEFERIDO	40

Cruzmaltina/PR, 26 de fevereiro de 2026

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**I TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÓMICO-FINANCEIRO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA
VALDECIR RODRIGUES MORAES
03530061905.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDECIR RODRIGUES MORAES 03530061905**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.086.870/0001-44, sediada na Rua Antonio Diniz, Bairro Dinizópolis, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Valdecir Rodrigues Moraes**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e o pedido fundamentado de reequilíbrio econômico-financeiro datado de 17/12/2025, em observância às disposições do Art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2025, especificamente para a prestação de serviços de transporte escolar na linha **Dinizópolis/Lajeado/Fazenda 4 Paus/Rio Azul**, visando restabelecer a relação de encargos e vantagens pactuada inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

- 2.1. Em decorrência da elevação extraordinária dos custos operacionais (combustíveis e manutenção de frota) verificada após a apresentação da proposta, o valor unitário registrado para a linha acima descrita passa de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).
- 2.2. Considerando a quantidade registrada de 16.000 unidades, o valor global estimado da referida linha passa de R\$ 71.680,00 para R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente readequação justifica-se pela ocorrência de factos supervenientes e imprevisíveis que alteraram significativamente a composição de custos do serviço, sendo indispensável o ajuste para assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

municipal, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes deste reequilíbrio, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDECIR RODRIGUES MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**I TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÓMICO-FINANCEIRO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA
VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA
67758614949.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA 67758614949**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.356/0001-39, sediada na Rua Julio Diniz, Bairro Dinizópolis, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Vanderlei Rodrigues da Silva**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e o pedido fundamentado de reequilíbrio econômico-financeiro datado de 11/12/2025, em observância às disposições do Art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 052/2025, especificamente para a prestação de serviços de transporte escolar na linha **Dinizópolis/Rio do Peixe**, visando restabelecer a relação de encargos e vantagens pactuada inicialmente em face do aumento extraordinário dos insumos operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

2.1. Em decorrência da variação atípica dos custos (combustíveis e manutenção de frota), o valor unitário registrado para a linha acima descrita passa de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

2.2. Considerando a quantidade registrada de 13.000 unidades, o valor global estimado da referida linha passa de R\$ 60.190,00 para R\$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente readequação fundamenta-se na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que a execução do transporte escolar não seja



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

prejudicada pela defasagem de preços em relação ao mercado, assegurando a continuidade do serviço público essencial com segurança e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes deste reequilíbrio, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos **a partir da data de sua publicação** no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

2.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA 59.443.969 ANTONIO LAERTES CORDIOLI.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **59.443.969 ANTONIO LAERTES CORDIOLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.086.870/0001-44, sediada no Sítio Santa Eulália, Bairro Natureza, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Antonio Laertes Cordioli**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e o pedido fundamentado de reequilíbrio econômico-financeiro datado de 11/12/2025, em observância às disposições do Art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 051/2025, especificamente para a prestação de serviços de transporte escolar na linha **Bairro Rio Azul I**, visando restabelecer a relação de encargos e vantagens pactuada inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

2.1. Em decorrência da elevação extraordinária dos custos operacionais (combustíveis e manutenção), o valor unitário registrado para a linha acima descrita passa de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2. Considerando a quantidade registrada de 14.800 unidades, o valor global estimado da referida linha passa de R\$ 62.012,00 para R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente readequação justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes (aumento expressivo dos insumos) e pela necessidade de equiparação do preço registrado aos valores de mercado praticados em outros lotes do mesmo certame, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar para a rede municipal de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes deste reequilíbrio, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO LAERTES CORDIOLI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606



DECRETO N. 28/2026

SÚMULA: Dispões sobre a Unidade Fiscal do Município
para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR, Sr. MAURICIO BUENO DE
CAMARGO, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Unidade Fiscal (UFM) de Cruzmaltina – Estado do Paraná, no valor de R\$ 246,15 (duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), para servir de parâmetro ou elemento iniciativo de cálculo de tributos e penalidades para o exercício de 2026, como estabelece a Lei n. 037/1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 26 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 102/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 475/2016. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Estatuto do Magistério de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE /REF
MARCIA APARECIDA MARTINS	PROF MAG	MAGC XI	MAGC X

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 26/02/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1606



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei Complementar n.º **024/2025**, PSS-Edital de nº **002/2025**, contratar por Prazo Determinado, a funcionária PATRICA ROCHA SILVA, portadora do RG - X.5XX.X17-X7 SSP/SP, e inscrita no CPF X9X.9XX.XX8-X3, para o cargo de VETERINÁRIO, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 02/03/2026 a 31/08/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
26/02/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal